



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 16 de Maio de 2025 • Nº 438

Esta edição encontra-se no site: <https://caninde.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO **PUBLICA :**

- **QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,**
- **DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE PARA DETERMINAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE ADMINISTRATIVOS PROCESSOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRACA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4B08370FA726BF4E0E371D



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 222/2025
DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, a entidade que especifica, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, JOSE MACHADO FEITOSA NETO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal nº 074/2015, publicada em 20 de fevereiro de 2015 e;

CONSIDERANDO as atividades e serviços de interesse público atinentes ao serviço de saúde, educação, ação social e trabalho;

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 074/2015, na qual dispõe que a qualificação da entidade como organização social dar-se-á por ato do Prefeito do Município, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que solicitado pela Organização Social;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28 de fevereiro de 2025, em que a Associação Beneficente João Paulo II solicita qualificação junto ao Município de Canindé de São Francisco, juntando, para tanto, os documentos solicitados na Lei Municipal nº 074/2015;

CONSIDERANDO o atendimento a todos os requisitos elencados na norma acima mencionada;

DECRETA

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, a entidade abaixo relacionada, com o objetivo de promover a gestão dos serviços de saúde pública, mediante a celebração de contratos de gestão:

ENTIDADE	CNPJ
Associação Beneficente João Paulo II	22.564.221/0001-25



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, em 15 de maio de 2025.

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678
5539

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.05.15
12:22:27 -03'00'

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO**



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Gestor: JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO - Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES SANTOS Nº: 00001, Bairro CENTRO
SEDE DA PREFEITURACEP: 49.820-000 CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4B08370FA726BF4E0E371D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 223/2025
EM 15 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA AO PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO
FRANCISCO/SE PARA DETERMINAÇÃO DA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe
JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos
termos do artigo 53 e seus incisos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a instauração de processos administrativos disciplinares
constitui instrumento essencial à responsabilização funcional e à preservação da ordem e
regularidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e
técnica jurídica à apuração de faltas funcionais no âmbito da Administração Pública
Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar,
organizar e delegar competências para garantir a boa governança e a observância aos
princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em atribuir à Procuradoria
Geral do Município a competência para deflagração de procedimentos disciplinares, dada
sua expertise jurídica e atuação institucional estratégica;



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador-Geral do Município de Canindé de São Francisco/SE a competência para determinar a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) destinados à apuração de eventual infração funcional cometida por servidores públicos vinculados à Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º A delegação conferida por este Decreto compreende a faculdade de requisitar informações, instaurar comissões processantes, deliberar sobre a admissibilidade das representações e adotar outras medidas administrativas necessárias à regular tramitação dos feitos disciplinares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do ato que nomeou o atual Procurador-Geral do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 15 de maio de 2025.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
Prefeito

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:00576
785539

Assinado de forma digital por JOSE MACHADO FEITOSA NETO:00576785539
Dados: 2025.05.15 12:24:48 -03'00'



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe